

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

0018

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 329/96 DE 14.05.96. AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

"Dispondo sobre reestruturação do Quadro de Pessoal e dá outras providências".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Os vencimentos do Quadro Geral da Prefeitura do Município de Rosana, passam a ser os seguintes:

I - CARGOS DE NATUREZA PERMANENTE

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
Agente de Saneamento.....R\$	412,50
Ajudante de Marinheiro Fluvial....R\$	275,00
Ajudante de Serviços Gerais.....R\$	275,00
Almoxarife.....R\$	605,00
Assistente Social.....R\$	880,00
Auxiliar Administrativo.....R\$	412,50
Auxiliar de Enfermagem.....R\$	412,50
Auxiliar de Odontologia.....R\$	412,50
Bioquímico.....R\$	880,00
Carpinteiro.....R\$	330,00
Contador.....R\$	605,00
Copeiro.....R\$	330,00
Coveiro.....R\$	275,00
Dentista.....R\$	1.100,00
Desenhista.....R\$	412,50
Eletricista.....R\$	330,00
Encanador.....R\$	330,00
Enfermeira Padrão.....R\$	880,00
Engenheiro Agrônomo.....R\$	880,00
Engenheiro Cartográfico.....R\$	880,00
Engenheiro Civil.....R\$	880,00
Escriturário.....R\$	412,50
Fiscal de Tributos.....R\$	412,50
Guarda Municipal.....R\$	275,00
Instrutor de Corte e Custura.....R\$	275,00
Jardineiro.....R\$	275,00
Marinheiro Fluvial.....R\$	330,00
Mecânico.....R\$	412,50
Médico Clínico Geral.....R\$	1.870,00
Vendedor.....R\$	412,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

0014

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

za José Melasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

Pintor Artístico.....	R\$	330,00
Procurador da Fazenda Municipal....	R\$	2.640,00
Professor.....	R\$	550,00
Professor de Educação Física.....	R\$	550,00
Psicologo.....	R\$	880,00
Recepcionista.....	R\$	330,00
Técnico Agrícola.....	R\$	330,00
Telefonista.....	R\$	330,00
Topografo.....	R\$	605,00
Tratorista Agrícola.....	R\$	330,00
Visitador Sanitário.....	R\$	330,00

II - CARGOS DE NATUREZA EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
Assessor de Assuntos Especiais....	R\$ 2.640,00
Assistente Administrativo I.....	R\$ 1.430,00
Assistente de Direção.....	R\$ 1.100,00
Assistente Agropecuario	R\$ 1.100,00
Assistente Coordenação.....	R\$ 1.870,00
Chefe de Gabinete.....	R\$ 2.750,00
Chefe de Seção.....	R\$ 605,00
Chefe de Setor.....	R\$ 880,00
Coordenador de Saúde.....	R\$ 2.640,00
Diretor.....	R\$ 1.430,00
Motorista de Gabinete.....	R\$ 495,00
Oficial de serviços.....	R\$ 275,00
Orientador Pedagógico.....	R\$ 605,00
Supervisor de Serviços.....	R\$ 412,50

Parágrafo Único - Fica proibido o pagamento de serviço extraordinário no âmbito das administrações direta e indireta.

Artigo 2º - Ficam introduzidos no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos:

I - CARGOS DE NATUREZA PERMANENTE

Quant.	Denominação	Vencimentos
01.....	Visitador Sanitário.....	R\$ 330,00
03.....	Pedreiro.....	R\$ 330,00
01.....	Telefonista.....	R\$ 330,00
02.....	Professor.....	R\$ 550,00
01.....	Assistente Social.....	R\$ 880,00
03.....	Auxiliar Enfermagem.....	R\$ 412,50
01.....	Escriturário.....	R\$ 412,50
01.....	Pintor.....	R\$ 330,00

REFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

0015

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

40.....Oficial de Serviços.....R\$ 275,00

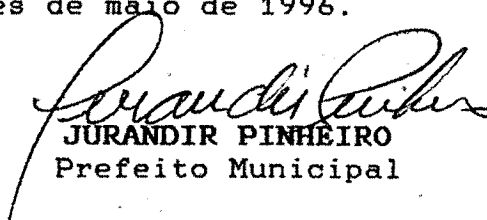
Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da lei.

Parágrafo Único - Pode o chefe do Executivo Municipal, de acordo com o orçamento conceder abono a servidores, de acordo com merecimento ou outro motivo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de maio de 1996.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 14 dias do mês de maio de 1996.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


GISLAÏNE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS
Secretaria